



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER nº 235/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 108/2015.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do vereador Eliseu Gabriel, que "obriga as Instituições públicas ou privadas, que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência, a promover atividades de Terapia Ocupacional com o fito de melhorar a qualidade de saúde física e mental dos idosos".

O projeto prevê a obrigatoriedade para as entidades públicas ou privadas, que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência aos idosos, de realizar atividades de Terapia Ocupacional como forma de garantir um envelhecimento ativo, evitando o isolamento a partir da interação entre os indivíduos.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, considerando o aumento da população de indivíduos que participam da faixa etária idosa, e que este envelhecimento vem ocorrendo de modo acentuado, o autor entendeu ser necessário encaminhar projeto que assegurasse nas instituições de longa permanência a participação do idoso nas atividades comunitárias.

Ele informou que estudos relacionam a atividades física e mental como fundamental para manutenção da qualidade de vida durante o envelhecimento, auxiliando na regressão da degeneração física e psicológica, que estão diretamente associadas ao sedentarismo e à falta de estímulos cerebrais.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto nos termos do substitutivo apresentado, de modo a adequar a redação apresentada à melhor técnica legislativa.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da comissão de Administração Pública, 09 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes - Relator

Andrea Matarazzo

Aurélio Miguel

Laercio Benko

Marquito

Ushitaro kamia

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2016, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.